



UFAM

Universidade Federal do Amazonas

**CONTRATO Nº 37/2017, QUE ENTRE SI,
CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO
AMAZONAS E A EMPRESA CONCREENG
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO
EIRELI - EPP.**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/FUA, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, localizada na Av. Rodrigo Octávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro Coroado - Manaus/AM, neste ato representado pelo Presidente do seu Conselho Diretor, e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas, **Sylvio Mário Puga Ferreira** brasileiro, casado, professor universitário, Carteira de Identidade Nº 0977440 - 8 SSP/AM, CPF nº 405.295.092 - 53, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Conde de Anadia, 23 – Torre 01 – Apto. 702 – Condomínio Miami Park, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CONCREENG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.**, neste ato representada pelo Sr. **Fernando Bellangero Scaranni**, CPF: 313.431.738-92, RG: 32.496.095-5 SSP/SP doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23105.047870/2017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLT/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 012/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Manutenção Predial Civil nas dependências dos prédios da UFAM no Campus Manaus/Amazonas.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 012/2017, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM (SERVIÇO) | LOCAL DE EXECUÇÃO | QUANT | HORÁRIO/ PERÍODO | VALORES |
|-----------------------------|--|-------|--|-------------------------|
| Manutenção Predial Civil | Dependências dos prédios da UFAM no Campus Manaus/Amazonas. | | De Segunda a Sexta-feira De 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 hrs. Sábado De 08:00 as 12:00 hrs. Domingo De 08:00 as 12:00 hrs. | R\$ 2.034.060,04 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **27/09/2017** e encerramento em **25/03/2018** ou até que se finalize o processo licitatório para nova contratação – o que ocorrer primeiro.

S. M. P. G. *J. B.*



UFAM

Universidade Federal do Amazonas

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado é de R\$ 2.034.060,04 (dois milhões, trinta e quatro mil, sessenta reais e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154039/15256

Fonte: 0112

Programa de Trabalho: 108475

Elemento de Despesa: 339039

PI: M20RKG1924N

Nota de Empenho: 2017NE800805

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente,

Xmag *2/B*



UFAM

Universidade Federal do Amazonas

decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Dispensa de Licitação.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Xmap 3 *AB*



UFAM

Universidade Federal do Amazonas

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os valores são fixos e irreajustáveis

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

7.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

SMP

4
B



UFAM

Universidade Federal do Amazonas

7.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.9. Será considerada extinta a garantia:

7.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.9.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

8. CLÁUSULA OITAVA -- REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços será iniciada após o quinto dia útil a partir da data de assinatura do contrato.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de (02) dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Contrato e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados; no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (08) oito dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados

SMG

5

BB



UFAM

Universidade Federal do Amazonas

eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Contrato;

9.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Contrato e em sua proposta;

9.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

9.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.2.7 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.2.8 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Contrato, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.2.9 Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

9.2.10 Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, para fins de divulgação na internet, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

A handwritten signature, likely belonging to a representative of UFAM, is placed here.

6

A handwritten signature, likely belonging to a representative of UFAM, is placed here.



UFAM

Universidade Federal do Amazonas

- 9.2.11 Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 9.2.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.2.13 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante;
- 9.2.14 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 9.2.15 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Contrato;
- 9.2.16 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 9.2.17 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.2.18 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.2.18.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- 9.2.18.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- 9.2.18.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.2.19 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da Dispensa de licitação;
- 9.2.20 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 9.2.21 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.2.22 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 9.2.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- 9.2.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.26 Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§ 5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006;
- 9.2.27 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da Dispensa de licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Suaq

7 *BB*



UFAM

Universidade Federal do Amazonas

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.1.1 inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 multa moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3 multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexequção total do objeto;

10.2.3.1 em caso de inexequção parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Dispensa de licitação;

10.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Sug" or "Sugue", is placed over the text above.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "PAB", is located in the bottom right corner.



UFAM

Universidade Federal do Amazonas

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Sergio", is placed over the text of section 15.1.



UFAM

Universidade Federal do Amazonas

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, 26 de setembro de 2017.


Sylvio Mário Puga Ferreira

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM


Fernando Bellangero Scaranni

Concreeng Comércio e Serviços de Construção Eireli - EPP

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Bruno Scaranni Filho

CPF Nº: 530.798.842-68

2. NOME: Dilheza Ribeiro de Souza

CPF Nº: 897.381.992-20



FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EM SÃO LUÍS - MA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 14/08/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo (FRASCO PARA COLETA DE URINA, JOGO ELETRODO, SENSOR E OUTROS).

EURICO SANTOS NETO
Gerente Administrativo

(SIDEC - 29/09/2017) 155010-26443-2017NE800209

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR DR. HORÁCIO CARLOS PENEPUCCI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2017 - UASG 155900

Nº Processo: 23763001096201753 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos médicos hospitalares eletro e inslação no HU-UFCar. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 02/10/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Luiz Vaz de Camões, N. 111, Vila Celina SAO CARLOS SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155900-05-45-2017. Entrega das Propostas: a partir de 02/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/10/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANGELA MERICE DE OLIVEIRA LEAL
Superintendente

(SIDEC - 29/09/2017) 155900-26443-2017NE800157

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 53/2017 - UASG 344002

Número do Contrato: 2/2015.

Nº Processo: 231010919/2014-74

PREGÃO SISSP Nº 3/2015. Contratante: FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO FUNDAJ - CNPJ Contratado: 12778433000151. Contratado : INOVE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS -EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2015 - PROCURADORIA, por mais 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Vigência: 29/09/2017 a 28/10/2017. Data de Assinatura: 27/09/2017.

(SIDEC - 29/09/2017) 344002-34202-2017NE800049

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2017 - UASG 344002

Nº Processo: 23130000818201707 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços para serviços eventuais de tradução e revisão de texto da língua portuguesa para a língua inglesa e/ou para a língua espanhola e/ou para a língua francesa, visando atender às demandas do Gabinete da Presidência e das Diretorias da Fundação Joaquim Nabuco, através de Sistema de Registro de Preços (SRP), por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 02/10/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. 17 de Agosto, 2187 - Casa forte Casa Forte - RECIFE - PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/344002-05-67-2017. Entrega das Propostas: a partir de 02/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/10/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

IVETE JUREMA ESTEVES LACERDA
Diretora de Planejamento e Administração

(SIDEC - 29/09/2017) 344002-34202-2017NE800041

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2017 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.047870/2017.

DISPENSA Nº 12/2017. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ Contratado: 12569628000191. Contratado : CONCREENG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE -CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EP. Objeto: Contratação de serviços de Manutenção predial civil nas dependências dos prédios da UFAM no Campus Manaus/Amazonas. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 27/09/2017 a 25/03/2018. Valor Total: R\$2.034.060,04. Fone: 112000000 - 2017NE800805. Data de Assinatura: 26/09/2017

(SIDEC - 29/09/2017)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2017 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.047870/2017.

DISPENSA Nº 13/2017. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ Contratado: 04641909000180. Contratado : PRONTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP -Objeto: Contratação de serviços de manutenção das instalações prediais de água nas

dependências dos prédios da UFAM no Campus Manaus/Amazonas. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 27/09/2017 a 25/03/2018. Valor Total: R\$405.715,20. Fone: 112000000 - 2017NE800806. Data de Assinatura: 26/09/2017.

(SICON - 29/09/2017)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2017 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.047870/2017.

DISPENSA Nº 14/2017. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ Contratado: 1289130000197. Contratado : JF TECNOLOGIA LTDA - EPP -Objeto: Contratação de serviços de Manutenção do Sistema Viário e Estacionamentos nas dependências dos prédios da UFAM no Campus Manaus/Amazonas. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 27/09/2017 a 25/03/2018. Valor Total: R\$215.831,05. Fone: 112000000 - 2017NE800807. Data de Assinatura: 26/09/2017.

(SICON - 29/09/2017)

EXTRATO DE PROTOCOLO

Protocolo de Colaboração celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS, MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 11ª REGIÃO, e a JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS. Objetivo: conjugação de esforços entre os participes visando à implementação de programas e ações interinstitucionais de responsabilidade socioambiental. Vigência: 60 meses, contados a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 21/09/2016. Assinado por: Jacob Moyses Colten, Vice-Presidente da Fundação Universidade do Amazonas, Desembargador Cláudio César Ramalheira Roessing, Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas em exercício, Mário Manoel Coelho de Melo, Conselheiro do Tribunal de Contas do Amazonas, Carlos Fabio Braga Monteiro, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Amazonas, Desembargador Yedo Simões de Oliveira, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, Desembargadora Eleonora Saurier Gonçalves, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho - 11ª Região, Ana Paula Scrzawa Silva Poddowdy, Diretora do Fórum da Justiça Federal - Seção Judiciária do Amazonas.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 26/09/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente (Espectrofotômetro) Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas encaminhadas pelo projeto "Prospecto de ingredientes Fungicos da Amazônia para aplicação Cosmética - Projeto Jarmu".

ADRIANA PAULA MAIA DE SOUZA
Pregeira

(SIDEC - 29/09/2017) 154039-00001-2017NE000008

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2017 - UASG 150224

Nº Processo: 23105.002674/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuos de lavanderia hospitalar, nas dependências da Contratada, com locação de enxoval por um período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 02/10/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Avenida Apurina Nº 04 Praça 14 de Janeiro - MANAUS - AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edita/150224-05-77-2017. Entrega das Propostas: a partir de 02/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/10/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CLAUDIA PATRICIA VALOIS PEREIRA
Pregeira

(SIDEC - 29/09/2017) 150224-15256-2017NE000201

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2017 - UASG 154040

Nº Processo: 23106.056099201778.

DISPENSA Nº 56099/2017. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA-CNPJ Contratado: 5042981000136. Contratado : SAPRA LANDAUER SERVICO DE -ASSESSORIA E PROTECAO RADIODIOL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoração de dosimetria pessoal individual externa para atender ao Laboratório de Espectroscopia Móssbauer do Instituto de Física da UNB. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 27/09/2017 a 27/09/2018. Valor Total: R\$1.412,40. Fone: 112000000 - 2017NE802646. Data de Assinatura: 27/09/2017.

(SICON - 29/09/2017) 154040-15257-2017NE800151

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1080/2017 - UASG 154040

Nº Processo: 231061080806201791.

DISPENSA Nº 1080/2017. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA-CNPJ Contratado: 3711670400134. Contratado : FUNDACAO DE EMPREENDIMENTOS -CIENTÍFICOS E TECNOLOGICOS. Objeto: Contratação da FINATEC para apoiar a execução e o desenvolvimento do Projeto de Extensão "Projeto de Educação Espaciais e Internacionalização - PEEI", oriundo do TED n. 12/2017 ,firmado entre a AEB e a FUB em 18/08/2017. Fundamento Legal: Lei: 8.666/93, Art. 24, in-ciso XIII. Vigência: 15/09/2017 a 01/12/2017. Valor Total: R\$136.090,91. Fone: 100000000 - 2017NE802985. Data de Assinatura: 15/09/2017.

(SICON - 29/09/2017) 154040-01527-2017NE800151

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 154040

Número do Contrato: 151/2015.

Nº Processo: 23106041582201677.

PREGÃO SISSP Nº 25/2015. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA-CNPJ Contratado: 0904036700103. Contratado : PA SONORIZACAO EIRELI - ME -Objeto: Prorrogação do Contrato n. 151/2015 por seis meses e supressão de 10% do valor contratado. Fundamento Legal: Art.57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e a lei nº. 8.078/90. Vigência: 30/09/2017 a 30/03/2018. Valor Total: R\$43.527,05. Fone: 112000000 - 2017NE802991. Data de Assinatura: 29/09/2017.

(SICON - 29/09/2017) 154040-15257-2017NE800151

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2017 - UASG 154040

Nº Processo: 23106073188201789 . Objeto: Aquisição de materiais de consumo para utilização pelos diversos projetos de pesquisas vinculados ao Programa de Pós-graduação em Ciências e Tecnologias em Saúde, da Faculdade de Ciências-FCE.. Total de Itens Licitados: 17. Edital: 03/10/2017 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Predio da Reitoria 1. Andar - Campus Universitário Darcy Ribeiro - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edita/154040-5-00036-2017. Entrega das Propostas: a partir de 03/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/10/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

THIAGO DA SILVA CAVEDO
Pregeira

(SIASnet - 28/09/2017) 154040-15257-2017NE800151

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2017 - UASG 154040

Nº Processo: 2310602315201731 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, sob demanda, acondicionada em garrafas de 20 litros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 02/10/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Predio da Reitoria 1. Andar - Campus Universitário Darcy Ribeiro BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edita/154040-05-39-2017. Entrega das Propostas: a partir de 02/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/10/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PRISCILLA MADALENA DUARTE DA MATA
Pregeira

(SIDEC - 29/09/2017) 154040-15257-2017NE800151

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2017 - UASG 154040

Nº Processo: 2310607268201720 . Objeto: Pregão Eletrônico - O registo de preços de preços para eventual aquisição de bens permanentes, incluindo eletrodomésticos, equipamentos para escritório e equipamentos de refrigeração. Total de Itens Licitados: 00025. Edital: 02/10/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Predio da Reitoria 1. Andar - Campus Universitário Darcy Ribeiro BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edita/154040-05-43-2017. Entrega das Propostas: a partir de 02/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/10/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS ALLAN DIAS FRANCO BOULLOSA
Pregeira

(SIDEC - 29/09/2017) 154040-15257-2017NE800151